CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Diretoria de Apoio Legislativo
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO Nº 217/02

Iniciado em 12/08/2002

RESOLUÇÃO Nº 419

Arquivado em 28 NOV 2002

Pasta nº RES 04/02

ASSUNTO

Projeto de Resolução que inclui parágrafos 1°, 2° e 3° ao Artigo 102 da Resolução 263, de 19 de dezembro de 1990 (Regimento Interno - apresentação de requerimentos e indicações no recesso parlamentar)

AUTORIA

Antonio Carlos Garms

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - **Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601** - Bauru - S.P.

217/02

P.217/02

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Inclui parágrafos 1°, 2° e 3° do Artigo 102, da Resolução n° 263, de 19 de dezembro de 1990 (Regimento Interno)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item II, letra "d", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art.1° - Ficam incluídos os Parágrafos 1°, 2° e 3° ao Artigo 102 da Resolução n° 263, de 19 de dezembro de 1990, com as seguintes redações:

"Art. 102 - ...

§ 1° - Durante o recesso parlamentar os Vereadores poderão apresentar até quatro requerimentos, indicações ou pedidos de informações, por semana. (AC)

§ 2° - Os requerimentos, indicações ou pedidos de informações serão protocolados junto ao Serviço de Atividades Auxiliares e nas segundas-feiras ou em caso desta coincidir com feriado, no dia útil imediato, serão encaminhados aos destinatários para cumprirem suas finalidades. (AC)

§ 3° - O Serviço de Atividades Auxiliares elaborará um ementário dos requerimentos, indicações ou pedidos de informações apresentadores pelos Vereadores na forma dos parágrafos anteriores, publicando-o no Diário Oficial de Bauru. (AC)"

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 12 de agosto de 2002.

ANTONIO CARLOS GARMS

217/02 fls IV

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - **Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601** - Bauru - S.P.

P.217/02

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Conforme é sabido de todos, durante o recesso parlamentar os Vereadores não podem apresentar requerimentos, indicações ou pedidos de informações.

Essa situação tem causado sérios prejuízos aos trabalhos dos Vereadores, especialmente no que diz respeito à obrigação do cargo, de fiscalizar os atos do Poder Executivo e até mesmo do Poder Legislativo.

A atuação dos Vereadores nesse campo é de fundamental importância. Por isso não pode a fiscalização permanecer proibida aos parlamentares por período de dois meses e meio do ano.

Sem nenhum a dúvida, no período do recesso, tanto os órgãos do Poder Executivo, seus serviços, atividades e diretorias, como do Poder Legislativo, trabalham mantendo a Administração em funcionamento, exigindo atuação imediata dos Vereadores. As portas da Administração Municipal em geral permanecem abertas, de maneira que, os Vereadores não podem permanecer de braços cruzados vendo os acontecimentos sem dispor de meios de atuação.

A propositura visa permitir aos Vereadores apresentarem até quatro requerimentos, indicações ou pedidos de informações por semana, como já o fazem em período de não recesso, o que por certo será salutar ao desenvolvimento dos trabalhos.

Por isso, estamos propondo este Projeto de Resolução, visando reparar aquela deficiência e contamos com o apoio irrestrito dos nobres Pares para a aprovação unânime da matéria.

Bauru, 12 de agosto de 2002.

ANTONIO CARLOS GARMS

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - **Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601** - Bauru - S.P.

SEÇÃO V
Das Atas

Art. 98 - De cada sessão da Câmara, exceto as solenes, lavrar-se-á ata resumida, especificando os nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes, assim como os assuntos tratados, a fim de ser lida na sessão seguinte.

§ 1º - As atas serão datilografadas e organizadas em anais por ordem cronológica, encadernadas e recolhidas ao arquivo da Câmara.

§ 2º - A transcrição de "declaração de voto", feita por escrito em termos concisos e regimentais, deverá ser requerida ao Presidente, que não poderá negá-la.

Art. 99 - A ata será lavrada ainda que não haja sessão por insuficiência de "quorum" e, nesse caso, além do expediente despachado, mencionará os nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes.

Art. 100 - A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores, para a verificação, até oito horas antes do início da sessão ordinária subseqüente, no início da qual o Presidente submeterá a ata a discussão e votação.

§ 1º - Dependendo da aprovação da maioria simples dos Vereadores presentes, qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata, no todo ou em parte.

§ 2º - Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata, para pedir sua retificação ou impugná-la.

§ 3º - Aceita a impugnação ou retificação, após exame pelo Plenário, será lavrada nova ata, se for o caso.

§ 4º - A ata, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

TÍTULO V
Das Proposições e sua Tramitação
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 101 - Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, devendo ser redigida em termos claros, consistindo em projetos de resolução, projetos de lei, projetos de decreto legislativo, moções, requerimentos, indicações, substitutivos, emendas, subemendas, pareceres e recursos.

Paragráfo Único Os projetos de lei referidos no artigo, bem como os projetos de resolução e dos decretos legislativos e respectivas justificativas serão publicadas na imprensa oficial na íntegra, e as demais proposituras sinteticamente.

Art. 102 - Excetuados os projetos de lei as proposituras dos Vereadores, que não poderão exceder à quatro por sessão, deverão ser encaminhadas à

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - **Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601** - Bauru - S.P.

Diretoria de Apoio Legislativo até oito horas antes do seu início, a fim de protocoladas e rubricadas, cumprirem suas finalidades.

Art. 103 - A Mesa não aceitará proposição que:

I - versar sobre assunto alheio à competência da Câmara;

II - delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;.

III - faça referência a dispositivo de lei, de decreto, de regulamento ou de outro documento legal sem se fazer acompanhar de sua transcrição;

IV - faça menção a cláusula de contratos ou de concessões sem sua transcrição por extenso;

V - seja inconstitucional;

VI - seja anti-regimental;

VII - seja de autoria de Vereador ausente à sessão, salvo quando a serviço da Câmara ou por enfermidade devidamente comprovada;

VIII - tendo sido rejeitada, seja reapresentada antes de esgotado o prazo regimental disposto no art. 108 deste Regimento;

IX - denominem próprios, vias e logradouros públicos com nome de pessoas vivas.

Parágrafo Único - Da decisão da Mesa caberá, de imediato ou no prazo de trinta dias úteis, recursos ao Plenário, que será encaminhado à Comissão de Justiça, Legislação e Redação, cujo parecer será submetido ao Plenário.

Art. 104 - Considerar-se-á (ão) autor (es) da proposição todos aqueles Vereadores cujas assinaturas encontrarem-se apostas ao projeto no ato de seu protocolo junto à Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara.

Parágrafo Único - A Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara fará constar os nomes dos autores, tanto no projeto, como nos demais documentos, por ordem decrescente das assinaturas.

Art. 105 - Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa fará restaurar o respectivo processo, providenciando sua tramitação.

Art. 106 - O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada da sua proposição.

§ 1º Depois da leitura da proposição e iniciada a sua tramitação, antes de ser incluída na pauta, o seu autor poderá solicitar a carga do processo por 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

§ 2º Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, o processo será automaticamente arquivado, através de comunicação por escrito ao autor , ficando o assunto liberado.

Art. 107 - No início de cada legislatura a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na anterior que estejam sem os competentes pareceres.

Art. 108 - Nenhum trabalho compreendido por projeto de resolução, moção, requerimento ou indicação poderá ser reapresentado sobre o mesmo mérito, antes de noventa dias da apresentação original.

Art. 109 - As proposições serão submetidas aos regimes de:

I - urgência;

II - tramitação ordinária.

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - **Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601** - Bauru - S.P.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Luiz Antonio

Em 12 de fevereiro de 2002.

ANTONIO FARIA NETO

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - **Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601** - Bauru - S.P.

Fl. 217/02 verso

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
20 de agosto de 2002

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Relator

PROC. Nº 217/02
FOLHAS 08

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - **Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601** - Bauru - S.P.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida ordinariamente, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
20 de agosto de 2002

ANTONIO FARIA NETO
Presidente

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Relator

ANTONIO CARLOS GARMS
Membro

PAULO EDUARDO MARTINS NETO
Membro

MILTON DOTA JUNIOR
Membro

Publicação da Pauta n.º 30/2002
Publicado no D.O.B.
Dia 31 08 02 às fls 23/24
Diretoria de Apoio Legislativo

PROC. N.º 217/02
FOLHAS 2 VOTE

Câmara Municipal de Bauru

Votação Nominal

Requerido por Paulo M
Vereador

Processo Nº _____ de _____

Assunto Sobrestamento P/ OS ORDINARIO a pedido Luiz Barbosa

Data 02/09/02

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	ANTONIO CARLOS GARMS	1	
02	ANTONIO FARIA NETO	2	
03	EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO	3	
04	JOÃO PARREIRA DE MIRANDA	4	
05	JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA	5	
06	JOSÉ CLEMENTE REZENDE	6	
07	JOSÉ EDUARDO FERNANDES ÁVILA	7	
08	JOSÉ HUMBERTO SANTANA		1
09	JOSÉ WALTER LELO RODRIGUES	8	
10	LEANDRO DOS SANTOS MARTINS	9	
11	LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE	ausente	
12	LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA	10	
13	MARIA JOSE MAJÔ JANDREICE	11	
14	MILTON DOTA JUNIOR	12	
15	OSVALDO PAQUITO DA SILVA	13	
16	PAULO CÉSAR MADUREIRA		2
17	PAULO EDUARDO MARTINS NETO	14	
18	RENATO CELSO BONOMO PURINI	15	
19	ROBERTO BUENO MARTINS	16	
20	RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA	ausente	
21	WALTER DO NASCIMENTO COSTA		
	Aprovado		
	RESULTADO	16	02

Certifico, e dou fé que o resultado da votação foi: Sim (16)
e NÃO (02) votos.

DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

1º SECRETÁRIO

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - **Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601** - Bauru - S.P.

PROC. N.º 217/02
FOLHAS 10

À
Diretoria de Apoio Legislativo:

O presente processo foi sobrestado por cinco (05) Sessões Ordinárias, a requerimento do Vereador Luiz Carlos Rodrigues Barbosa, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2002, devendo retornar à pauta na Sessão Ordinária convocada para o dia 07 de outubro de 2002.

Bauru, 03 de setembro de 2002.

WALTER DO NASCIMENTO COSTA
Presidente

Publicação da Pauta n.º 35/2002
Publicado no D.O.B.
Dia 05/10/02 às fls. 23/24
Diretoria de Apoio Legislativo

PROC. Nº 217/02
FOLHAS 11

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - **Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601** - Bauru - S.P.

Emenda

EMENDA MODIFICATIVA DE REDAÇÃO

No Parágrafo 3º do Artigo 1º do Projeto de Lei processado sob nº 217/02, que inclui parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 102, da Resolução nº 263/90,

onde se lê:

... apresentadores pelos Vereadores...

leia-se

... apresentados pelos Vereadores...

ANTONIO CARLOS GARMS

Aprovado em 07/10/02

PROC. Nº 217/02
FOLHAS 12

Câmara Municipal de Bauru

Votação Nominal

Requerido por Paulo Eduardo
Vereador

Processo Nº 217/02 de Garms

Assunto 2ª d - Inclui § art. 102 do Regimento Interno

Data 07/10/02

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	ANTONIO CARLOS GARMS	1	
02	ANTONIO FARIA NETO	2	
03	EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO	3	
04	JOÃO PARREIRA DE MIRANDA	4	
05	JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA	5	
06	JOSÉ CLEMENTE REZENDE	6	
07	JOSÉ EDUARDO FERNANDES ÁVILA	7	
08	JOSÉ HUMBERTO SANTANA	8	
09	JOSÉ WALTER LELO RODRIGUES	9	
10	LEANDRO DOS SANTOS MARTINS	10	
11	LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE	11	
12	LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA	ausente	
13	MARIA JOSE MAJÔ JANDREICE	12	
14	MILTON DOTA JUNIOR	13	
15	OSVALDO PAQUITO DA SILVA	14	
16	PAULO CÉSAR MADUREIRA	15	
17	PAULO EDUARDO MARTINS NETO		1
18	RENATO CELSO BONOMO PURINI	16	
19	ROBERTO BUENO MARTINS	17	
20	RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA	18	
21	WALTER DO NASCIMENTO COSTA	—	—
	Aprovado		
	RESULTADO	18	01

Certifico, e dou fé que o resultado da votação foi: Sim (18)

e NÃO (01) votos.

DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

1º SECRETÁRIO

PRESIDENTE

PROC. 217/02
FL. 13

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - **Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601** - Bauru - S.P.

À
Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto, em Primeira e Segunda Discussões, em Sessões Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 07 de outubro de 2002, providenciar o encaminhamento do Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo. Após a publicação da lei, arquive-se.
Bauru, 08 de outubro de 2002.

WALTER DO NASCIMENTO COSTA
Presidente

Atendido o despacho, segue Autógrafo e ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.
Bauru, 08 de outubro de 2002.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601 - Bauru - S.P.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Inclui parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 102, da Resolução nº 263, de 19 de dezembro de 1990 (Regimento Interno)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item II, letra "d", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Ficam incluídos os Parágrafos 1º, 2º e 3º ao Artigo 102 da Resolução nº 263, de 19 de dezembro de 1990, com as seguintes redações:

"Art. 102 - ...

§ 1º - Durante o recesso parlamentar os Vereadores poderão apresentar até quatro requerimentos, indicações ou pedidos de informações, por semana. (AC)

§ 2º - Os requerimentos, indicações ou pedidos de informações serão protocolados junto ao Serviço de Atividades Auxiliares e nas segundas-feiras ou em caso desta coincidir com feriado, no dia útil imediato, serão encaminhados aos destinatários para cumprirem suas finalidades. (AC)

§ 3º - O Serviço de Atividades Auxiliares elaborará um ementário dos requerimentos, indicações ou pedidos de informações apresentados pelos Vereadores na forma dos parágrafos anteriores, publicando-o no Diário Oficial de Bauru. (AC)"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 08 de outubro de 2002.

ANTONIO FARIA NETO
Presidente

ANTONIO CARLOS GARMS
Membro

LUIZ CARLOS BARBOSA RODRIGUES
Membro

MILTON DOTA JUNIOR
Membro

PAULO EDUARDO MARTINS NETO
Membro

PROC. 217/02
15

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - **Fone: (14) 235-0600 - Fax: (14) 235-0601** - Bauru - S.P.

RESOLUÇÃO Nº 419

De 08 de outubro de 2002

Inclui parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 102, da Resolução nº 263, de 19 de dezembro de 1990 (Regimento Interno)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item II, letra "d", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Ficam incluídos os Parágrafos 1º, 2º e 3º ao Artigo 102 da Resolução nº 263, de 19 de dezembro de 1990, com as seguintes redações:

"Art. 102 - ...

§ 1º - Durante o recesso parlamentar os Vereadores poderão apresentar até quatro requerimentos, indicações ou pedidos de informações, por semana. (AC)

§ 2º - Os requerimentos, indicações ou pedidos de informações serão protocolados junto ao Serviço de Atividades Auxiliares e nas segundas-feiras ou em caso desta coincidir com feriado, no dia útil imediato, serão encaminhados aos destinatários para cumprirem suas finalidades. (AC)

§ 3º - O Serviço de Atividades Auxiliares elaborará um ementário dos requerimentos, indicações ou pedidos de informações apresentados pelos Vereadores na forma dos parágrafos anteriores, publicando-o no Diário Oficial de Bauru. (AC)"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 08 de outubro de 2002.

WALTER DO NASCIMENTO COSTA
Presidente

JOSÉ HUMBERTO SANTANA
1º Secretário

RODRIGO A.DE AGOSTINHO MENDONÇA
2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

PROC. Nº 217/02
FOLHAS 16

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, Nº 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 235-0600 - Fax (14) 235-0601 - CEP 17015-230 - Estado de São Paul

DIÁRIO OFICIAL DE BAURU	DATA	PÁGINA(S)
Resolução nº 419	12/10/2002	29

RESOLUÇÃO Nº 419
De 08 de outubro de 2002

Inclui parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 102, da Resolução nº 263, de 19 de dezembro de 1990 (Regimento Interno)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item II, letra "d", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Ficam incluídos os Parágrafos 1º, 2º e 3º ao Artigo 102 da Resolução nº 263, de 19 de dezembro de 1990, com as seguintes redações:

"Art. 102 - ...

§ 1º - Durante o recesso parlamentar os Vereadores poderão apresentar até quatro requerimentos, indicações ou pedidos de informações, por semana. (AC)

§ 2º - Os requerimentos, indicações ou pedidos de informações serão protocolados junto ao Serviço de Atividades Auxiliares e nas segundas-feiras ou em caso desta coincidir com feriado, no dia útil imediato, serão encaminhados aos destinatários para cumprirem suas finalidades. (AC)

§ 3º - O Serviço de Atividades Auxiliares elaborará um ementário dos requerimentos, indicações ou pedidos de informações apresentados pelos Vereadores na forma dos parágrafos anteriores, publicando-o no Diário Oficial de Bauru. (AC)"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 08 de outubro de 2002.

WALTER DO NASCIMENTO COSTA
Presidente
JOSÉ HUMBERTO SANTANA
1º Secretário
RODRIGO A.DE AGOSTINHO MENDONÇA
2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.
SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Cumpridas as exigências legais encaminha-se o presente processo ao Serviço de Microfilmagem e Arquivo.
Bauru, 26/11/02
Diretoria de Apoio Legislativo